**LEI MUNICIPAL Nº. 2.556, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.023**

***"Institui a "Semana em Defesa da Vida" no Município de Rio Grande da Serra, e dá outras providências".***
Autoria: Vereador Roberto Bernado

**Maria da Penha Agazzi Fumagalli,** Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** - Fica instituída no Município de Rio Grande da Serra a "Semana em Defesa da Vida", a ser comemorada, anualmente, preferencialmente, na primeira semana de outubro.

**Art. 2º.** - A "Semana em Defesa da Vida", consistirá na realização de sessão solene, palestras, seminários e demais atividades alusivas à semana.

**Parágrafo único** - Os assuntos propostos para promover o evento são: orientação sobre a defesa da vida desde a concepção até a morte natural, a maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos, conscientização sobre a atuação de agentes políticos contra a dignidade da pessoa humana, da importância da sexualidade orientada para a formação da família, dos efeitos positivos da abstinência sexual para a prevenção de gravidez não planejada, orientação sobre controle de natalidade.

**Art. 3º.** - A sociedade civil será envolvida na orientação, acompanhamento, educação para a cidadania e segurança à pessoa humana.

**Art. 4º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de dezembro de 2.023 – 59º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha A. Fumagalli

**Maria da Penha Agazzi Fumagalli**
Prefeita Municipal

Pjlei: 054.11.2023=CM
Autógrafo: 068.11.2023=CM
PA: 2.252/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.